

**Lei n.º 2.171, 27 de Maio de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel e realizar cessão de uso do mesmo para instalação da sede do 35.º Grupo Escoteiro AJUBI.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à locação de imóvel e realizar cessão de uso do mesmo para instalação da sede do 35.º Grupo de Escoteiro AJUBI, CNPJ 10.273.717/0001-60.

**Parágrafo Único** – O imóvel locado e cedido destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da Entidade mencionada no Art. 1.º.

**Art. 2º** - A locação e cessão de que tratam o Art. 1º desta Lei, serão feitas através de Contratos, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 3º** - A vigência máxima dos contratos será até 31 de Dezembro de 2012, a contar da aprovação da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.08.01.13.392.1301.2.025.339036 - Ficha 460.

**Art. 5º** - Alteradas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de Maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal